



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Editais	10
Notificações	11

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 09 de novembro de 2018 o Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis não foi publicado por falha no sistema de autenticação – assinatura eletrônica.

CERTIFICO finalmente que o conteúdo que seria publicado em 09 de novembro de 2018 foi corretamente publicado na edição de 12 de novembro de 2018.

O referido é verdade e dou fé.

Município de Martinópolis, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

VÍCTOR HUGO ROCHA

Diretor do Departamento de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.449, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 2.993/2017, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 146.655,00, distribuídos as seguintes dotações:

02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
29	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			2.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
31	04.122.0002.2003.0000	Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	Manutenção	da
			16.600,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	0102	Corpo de Bombeiro		
44	04.122.0003.2004.0000	Corpo de Bombeiro	Manutenção	do
			4.500,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
110	000	GERAL		
02	0201	Ensino Infantil		
75	12.365.0004.2006.0000	Creches	Manutenção	de
			100,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
89	12.365.0004.2006.0000	Creches	Manutenção	de
			240,00	

4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
210	002	ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS		
02	0202	Ensino Fundamental		
94	12.361.0005.2007.0000	Ensino Fundamental	Manutenção	do
			200,00	
3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
95	12.361.0005.2007.0000	Ensino Fundamental	Manutenção	do
			1.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
116	12.361.0005.2008.0000	Transporte Escolar	Manutenção	do
			18.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
122	12.361.0005.2008.0000	Transporte Escolar	Manutenção	do
			100,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		
200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	0203	FUNDEB		
663	12.365.0006.2009.0000	Fundeb - 60 %	Manutenção	do
			18.000,00	
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
02	0207	Merenda Escolar		
633	12.306.0010.2015.0000	Merenda Escolar	Manutenção	da
			3.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
200	003	PNAE MEDIO		
635	12.306.0010.2015.0000	Merenda Escolar	Manutenção	da
			7.000,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 3 de 19

200	005	PNAE CRECHE			425	08.244.0021.2026.0000	Manutenção	dos
637	12.306.0010.2015.0000	Manutenção	da			250,00		
Merenda Escolar	12.000,00				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				01	TESOURO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
200	007	PNAE FUNDAMENTAL			02	0407	Terminal dos Trabalhadores Rurais	
645	12.306.0010.2015.0000	Manutenção	da		450	08.244.0019.2058.0000	Terminal	dos
Merenda Escolar	4.000,00					Trabalhadores Rurais	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				01	TESOURO		
200	010	QUESE/QUOTA SAE			510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	0208	Difusão Cultural			02	0601	Agricultura e Abastecimento	
187	13.392.0011.2016.0000	Manutenção	da		490	20.606.0024.2029.0000	Manutenção	da
Divisão Cultural	900,00					Agricultura	1.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO				01	TESOURO		
110	000	GERAL			110	000	GERAL	
02	0301	F.M.S.			02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
219	10.301.0012.2017.0000	Manutenção	do		518	15.452.0025.2030.0000	Manutenção	dos
Fundo Municipal de Saúde	9.500,00					Serviços Urbanos	17.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				01	TESOURO		
300	007	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO			110	000	GERAL	
02	0402	Fundo Municipal de Assistencia Social			02	0801	Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
323	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS			573	26.782.0028.2034.0000	Manutenção	dos
	14.000,00					Serviços do Pedágio	2.200,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01	TESOURO				01	TESOURO		
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			110	000	GERAL	
408	08.244.0059.2054.0000	Abrigo - Acolher Bem			02	0802	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
	600,00							
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				592	26.782.0032.2038.0000	Educacao	no
01	TESOURO					Transito	2.380,00	
500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
638	08.244.0059.2054.0000	Abrigo - Acolher Bem			01	TESOURO		
	3.585,00				400	001	TRÂNSITO - DEMTRAM	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				02	0901	Serviço de Agua e Esgoto	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				600	17.512.0029.2035.0000	Manutenção	dos
500	014	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				Serviços de Saneamento	3.000,00	
02	0404	Conselho Tutelar			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 4 de 19

Anulação:			01	TESOURO	
02	0101	Gabinete do Prefeito e Secretarias	310	000	SAÚDE-GERAL
15	04.122.0002.2002.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias	02	0601	Agricultura e Abastecimento
		-7.000,00	496	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Agricultura	-1.000,00	
01	TESOURO		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110	000	GERAL	01	TESOURO	
02	0102	Corpo de Bombeiro	110	000	GERAL
41	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro	02	0701	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
		-4.500,00	506	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação,
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Recape, Guias e Sarjetas	-117.855,00	
01	TESOURO		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
110	000	GERAL	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
02	0208	Difusão Cultural	110	000	GERAL
194	13.392.0011.2016.0000	Manutenção da Divisão Cultural	02	1002	Encargos Municipais
		-1.000,00	618	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		AMBIENTAL	-1.000,00	
01	TESOURO		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
110	000	GERAL	01	TESOURO	
02	0301	F.M.S.	110	000	GERAL
215	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	625	23.691.0039.2043.0000	Incentivo ao
		-2.000,00	Comercio	-200,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		01	TESOURO	
300	033	CONV.SORRIA SÃO PAULO - QUALIS MAIS	110	000	GERAL
217	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		-100,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
300	035	CONV.SISPEN - SIST.SAÚDE PENITENCIÁRIA			
224	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
		-1.000,00			
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01	TESOURO				
310	000	SAÚDE-GERAL			
290	10.305.0016.2021.0000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica			
		-11.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 5 de 19

DECRETO Nº 5.450, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Este decreto estabelece o regulamento para a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, as residências ou terrenos que atenderem os requisitos do artigo 2º da Lei Complementar nº 334, de 07/06/2018.

Art. 2º- O desconto do IPTU será anual e o contribuinte interessado em obter o benefício tributário deverá protocolar o pedido devidamente justificado e comprovado, no período de 1º de Outubro a 20 de Dezembro do exercício anterior ao lançamento, e serão formalizados através de processo administrativo próprio.

§ 1º- A renovação do benefício tributário será feita de forma automática, a cada um ano após a primeira concessão, independentemente de solicitação formal do interessado.

§ 2º- O contribuinte deverá informar à Administração Municipal qualquer alteração no imóvel capaz de inutilizar a medida que levou à concessão do benefício.

§ 3º- Caso haja o descumprimento da obrigação prevista no § 2º, a Administração Municipal, uma vez constatada a alteração no imóvel, além de decretar a imediata extinção do benefício, imporá ao contribuinte, multa no valor equivalente ao IPTU incidente sobre o imóvel, bem como a perda do direito a qualquer benefício tributário já concedido ou a conceder.

Art. 3º- O desconto só poderá ser concedido ao contribuinte que, preencher os seguintes requisitos:

I- implantação de sistema de captação da água da chuva e armazenamento em reservatórios, com capacidade mínima de 2000 (dois mil) litros, para utilização do próprio imóvel;

II- implantação de sistema de reúso de água para utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, em atividades que não exijam sua potabilidade;

III- implantação de sistema de aquecimento hidráulico solar, para redução do consumo de energia elétrica no imóvel, integrado com o aquecimento da água;

IV- implantação de sistema de utilização de energia eólica;

V- construção com materiais sustentáveis, consistente na utilização de materiais que atenuem os impactos da degradação ambiental em mais de 50% (cinquenta por cento) do imóvel edificado, comprovado mediante apresentação de selo ou certificado correlato;

VI- padronização ecológica de lotes vagos, com a implementação e manutenção do plantio de grama nos lotes urbanos não construídos;

VII- sistema solar fotovoltaico, capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar, para utilização no próprio imóvel.

§ 1º- Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

§ 2º- O Diretor de Meio Ambiente poderá comparecer até o local do imóvel e analisar se as ações adotadas estão em conformidade com a Lei, podendo solicitar ao interessado documentos e informações complementares.

Art. 4º- Para efeitos deste decreto comprova-se:

I- implantação de sistema de captação da água da chuva e armazenamento em reservatórios, com capacidade mínima de 2000 (dois mil) litros, para utilização do próprio imóvel, através de relatório fotográfico e descritivo;

II- implantação de sistema de reúso de água para utilização, após o devido tratamento das águas residuais provenientes do próprio imóvel, em atividades que não exijam sua potabilidade, através de relatório fotográfico e descritivo;

III- implantação de sistema de aquecimento hidráulico solar, para redução do consumo de energia elétrica no imóvel, integrado com o aquecimento da água através de relatório fotográfico e descritivo;

IV- implantação de sistema de utilização de energia eólica através de relatório fotográfico, descritivo e projeto;

V- construção com materiais sustentáveis, consistente na utilização de materiais que atenuem os impactos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 6 de 19

degradação ambiental em mais de 50% (cinquenta por cento) do imóvel edificado, comprovado mediante relatório apresentando selo ou certificado correlato;

VI- padronização ecológica de lotes vagos, com a implementação e manutenção do plantio de grama nos lotes urbanos não construídos através de relatório fotográfico e descritivo;

VII- sistema solar fotovoltaico, capaz de gerar energia elétrica através da radiação solar, para utilização no próprio imóvel através de relatório fotográfico, descritivo e projeto;

Art. 5º- Compete ao Departamento de Tributação e Arrecadação apreciar e deliberar sobre a solicitação do desconto, com base na documentação apresentada pelo solicitante.

§ 1º- Poderá ser realizada vistoria com o objetivo de aferir a veracidade da situação declarada pelo solicitante, com respectiva elaboração de laudo, sempre que o Departamento de Tributação e Arrecadação julgar necessário, bem como solicitar outro documento que julgar necessário para a concessão do benefício.

§ 2º- Não será concedido o desconto ao contribuinte que negar ou dificultar a obtenção das informações sobre a situação declarada.

Art. 6º- O beneficiário de desconto obtido de forma indevida ou ilícita será, imediatamente, excluído da mesma e sofrerá as seguintes penalidades:

I – Será obrigado ao pagamento integral do tributo, acrescido de correção monetária e juros legais;

II – A aplicação da multa prevista na lei municipal nº830/73.

Parágrafo Único- Sem prejuízo das penalidades discriminadas nos incisos anteriores, os autos do procedimento administrativo de isenção indevida, serão remetidos ao Ministério Público para apuração de eventual infração penal.

Art. 7º- O desconto será extinto quando:

I- O proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;

II- O IPTU for pago de forma parcelada e o proprietário

deixar de pagar uma parcela até o dia do vencimento;

III- O interessado não fornecer as informações solicitadas.

Art. 8º- Os benefícios quando concedidos, serão válidos pelo período de 01 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 01 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.451, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Institui a Comissão Municipal de Educação Ambiental, nomeia seus membros e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Educação Ambiental, objetivando elaborar, implementar e monitorar a Política Municipal de Educação Ambiental e o Programa Municipal de Educação Ambiental do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 7 de 19

de Martinópolis.

Art. 2º- A Comissão fica integrada pelos representantes a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, a saber:

I- Bruno Henrique Marques, Diretor, representante do Departamento de Meio Ambiente;

II- Alberto Ferri Neto, Diretor, representante do Departamento de Agricultura e Abastecimento;

III- a) Rosemeire Dias Nogueira Santos, Vice-Diretora da EM Profª Adelaide César de Moura Bastos; e, b) Elis Regina Pereira, Vice-Diretora da EMEFEI Profª Gertis dos Santos Almeida, representantes do Departamento de Educação;

IV- Marcos Paulo Brito de Oliveira, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

V- Fábio Luis de Oliveira, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º- O desempenho das funções dos membros da Comissão Municipal de Educação Ambiental será em caráter gratuito, sem acarretar ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.452, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que dia 15/11/2018, quinta-feira, é feriado nacional em comemoração à Proclamação da República;

CONSIDERANDO, que o dia 16/11/2018, sexta-feira, intercala-se entre o final de semana e feriado;

CONSIDERANDO, que há conveniência à economia do Município na suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais o dia 16/11/2018 (sexta-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.453, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 5.262/2017, que trata da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes nos membros que compõem a COMDEC;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 8 de 19

obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

D E C R E T A

Art. 1º-A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, do Município de Martinópolis, passa a ser constituída da seguinte forma:

I- DIRETORIA:

- a) Coordenador: PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA;
- b) Coordenador Adjunto: ANTONIO VALENTIM DE OLIVEIRA;
- c) Secretária: ELEISMAR CRISTINA DE OLIVEIRA AMICCI;
- d) Tesoureira: ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS;

II- MEMBROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO:

- a) EMERSON MARQUES – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- b) CRISTIAN LUIZ TROMBINI MANTOVANI – CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP;
- c) IVANIR TREVISAN – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO;

III- MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CLASSE TÉCNICA:

- a) LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA – CREA Nº 506924306-0;
- b) MARCOS PAULO DA SILVA – CAU Nº A106648-0;

IV- MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CLASSE OPERACIONAL:

- a) ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS;
- b) VIVIAN MARINO MAZUCATO;
- c) EDNA SOARES FERREIRA;
- d) BRUNO HENRIQUE MARQUES;

- e) RENATO LEITE;
- f) DANILA VALÉRIA PELEGRIN MOURA;
- g) CAIO GONÇALVES SENTEIO;
- h) VICTOR HUGO ROCHA.

V- RESPONSÁVEIS PELA DEFESA CIVIL NOS BAIRROS E DISTRITOS:

- a) ANDERSON CARDOSO DE ANDRADE – REPRESA LARANJA DOCE;
- b) SAMUEL FRANCO – DISTRITO DE TEÇAINDÁ;
- c) EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS – DISTRITO DE GUACHOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.380, de 11/06/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 5.454, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de planejamento e agendamento de atividades nas repartições públicas municipais, em virtude de feriados e datas comemorativas;

CONSIDERANDO, que há conveniência à economia do Município, na suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nas repartições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 9 de 19

municipais os dias 21, 24, 26, 27, 28 e 31/12/2018.

Parágrafo único- No dia 02/01/2019, quarta-feira, o expediente normal se restabelecerá às 12h.

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único- O Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social ficará responsável pela abertura das unidades de saúde e agendamentos do Setor de Ambulância nos dias previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O N º 5.455, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Fica considerado HÓSPEDE OFICIAL o Excelentíssimo Senhor OSIEL DO NASCIMENTO PESSANHA, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Missão em Santo Ângelo - RS, por ocasião de sua visita ao Município de Martinópolis.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeita

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O N º 5.456, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Considerando, o art. 7º do Decreto Estadual nº 61.674/15, que estabelece a participação dos municípios no programa recomeço: uma vida sem drogas, dar-se-á mediante a formalização de Termo de Adesão;

Considerando, a Resolução Conjunta 01 SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05/12/2017, que estabelece os parâmetros e requisitos para a celebração do Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas, com os municípios paulistas;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica instituído junto ao Departamento Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, de caráter intersetorial, com a finalidade de diagnóstico, planejamento, monitoramento e articulação das ações necessárias para alcançar os objetivos da Política Municipal sobre Drogas.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal da Política sobre Drogas cabe:

I- Diagnosticar o Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

II- Elaborar o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas com base no Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas;

III- Submeter o Plano de Ação Municipal ao Comitê Técnico Científico e ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas;

IV- Promover a articulação intersetorial com vistas à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 10 de 19

implantação e implementação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas;

V- Promover ações integradas para monitoramento e avaliação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI- Fazer a revisão e adequação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas sempre que se fizer necessário.

Art. 3º- O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto por:

I- Representante do Departamento Municipal de Saúde: Ana Paula Dourado Rosa Chequini – Encarregado do CAPS II;

II- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Danila Valéria Pelegrin Moura – Diretora do Departamento de Assistência Social;

III- Representante do Departamento Municipal de Educação: Bernardete Lurdes Flores Ribeiro – Diretor de Escola;

IV- Representante da Segurança Pública: Antonio Marcos Alamino Martins – Diretora do Departamento de Trânsito;

V- Representante da Justiça e/ou Direitos Humanos: Caio Gonçalves Senteio – Diretor de Negócios Jurídicos;

§ 1º- O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado de serviço relevante.

§2º- O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 5.376/2018.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

A Prefeitura do Município de Martinópolis, torna público a SUSPENSÃO da Tomada de Preços nº 018/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de Poço Tubular Profundo no Jardim Paulista, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, conforme solicitação da Sra. Edna Soares Ferreira, diretora do DAEM. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Martinópolis – Martinópolis, 12 de novembro de 2018 – Comissão de Licitação. Prefeito.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Via José Biazini, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866049/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 03/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 11 de 19

Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 12/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018**

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Fabio Dal Fabro, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866226/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 13:00 horas do dia 03/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 12/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018**

Torna-se público, o processo supra, destinado a contratação de empresa especializada para recapeamento da Avenida Professora Nilva, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Projeto Executivo, de acordo com o Contrato de Repasse nº 866027/2018/MCIDADES, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, cuja apresentação das propostas dar-se-á às 15:00 horas do dia 03/12/2018. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente. 12/11/2018, Comissão de Licitação. Prefeito.

Notificações

NOTIFICAÇÃO

Martinópolis, 12 de novembro de 2018.

Assunto: Requerimento reconsideração protocolo n.º 6689/18

WALDEMAR BACARIN / JOÃO DE BARRO IMÓVEIS S/C LTDA

O.S. 1916/18 - CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo em vista o que foi requerido por V.Sa. através do protocolo acima mencionado, e, em atendimento a ordem de serviço do Chefe do Poder Executivo, NOTIFICO que o pedido foi INDEFERIDO.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

MIREILLEY PATRÍCIA MARQUEZI SENTEIO

Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributação

Diretora do Departamento de Fiscalização

Prezado(a) Senhor(a)

WALDEMAR BACARIN e JOANA VITA DE PAULA BACARIN

JOÃO DE BARRO IMÓVEIS S/C LTDA (JOÃO CARLOS DA SILVA)

Presidente Prudente / SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 12 de 19

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO 07/2018

DATA DA LAVRATURA DO AUTO: 21 de junho de 2018.

INFRAÇÃO: Não zelar pela limpeza de terrenos de sua propriedade, na área urbana do município, permanecendo o mesmo coberto com mato e/ou entulhos.

NOME/RAZÃO SOCIAL: Manoel Farias

ENDEREÇO: Rua São Salvador, 115, Vila Alegre Martinópolis-SP

CPF/CNPJ: 080.397.968-14

a) CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Artigo 34 da Lei 2.230 de 10/10/2000:

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana.”

b) OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Rua São Salvador, 115, Vila Alegre – Cadastro 0000347900

Área do terreno: 440,00 m²

c) PENALIDADES:

Multa no valor de 100 UFIRS e cobrança de taxa pela execução dos serviços pela municipalidade, de acordo com a metragem do terreno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 13 de 19

OBSERVAÇÕES:

-Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data da lavratura deste até a data do efetivo pagamento.

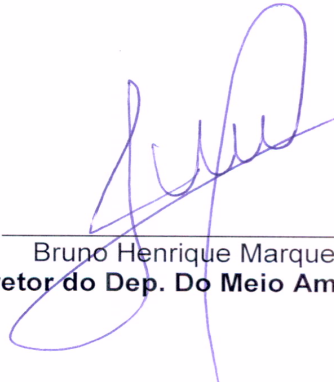
-O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).

- O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Depto. de Tributação e Arrecadação da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº. 525 – CENTRO.

- **Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-1924 (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE).**

Recebi a 1ª via e/ou documentos,
em ____/____/____

Assinatura do Autuado



Bruno Henrique Marques
Diretor do Dep. Do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 14 de 19

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000347900 Nome: MANOEL FARIAS CPF/CNPJ: 08039796814 RG/Inscriçã 11148777-8 Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 Bairro: VILA ALEGRETE CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 007/2018-Limpeza com equipamento de uso manual ou mecanizad																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>113</td> <td>LIMPEZA E CAPINAÇÃO</td> <td>R\$ 675,39</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 675,39</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 675,39	0,00	0,00	Total:		R\$ 675,39	0,00	0,00	Limpeza com equipamento de uso manual ou		
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 675,39	0,00	0,00															
Total:		R\$ 675,39	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319809-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 675,39	Número da Guia 8808 / 8863															

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000347900 Nome: MANOEL FARIAS CPF/CNPJ: 08039796814 RG/Inscriçã 11148777-8 Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 Bairro: VILA ALEGRETE CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 007/2018-Limpeza com equipamento de uso manual ou mecanizad																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>113</td> <td>LIMPEZA E CAPINAÇÃO</td> <td>R\$ 675,39</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 675,39</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 675,39	0,00	0,00	Total:		R\$ 675,39	0,00	0,00	Limpeza com equipamento de uso manual ou		
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 675,39	0,00	0,00															
Total:		R\$ 675,39	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319809-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 675,39	Número da Guia 8808 / 8863															

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Martinópolis	
Vencimento 12/12/2018	
Código de Baixa 2-319809-1-1	
(a) Valor do Documento R\$ 675,39	
(b) Outros Acréscimos	
(c) Outras Deduções	
(d) Valor Cobrado	
Cód da Dívida 319809	Parcela 1
Cadastro 0000347900	
Sacarém MANOEL FARIAS	
Autenticação no Verso	

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 44855443000130							
Contribuinte MANOEL FARIAS	CPF/CNPJ 08039796814						
Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 CEP:19500000 Bairro: VILA ALEGRETE Cidade:Martinópolis-SP							
Vencimento 12/12/2018	Código de Baixa 2-319809-1-1	Cadastro 0000347900	Múniko 1				
Parcela 1	Valor Lançado R\$ 675,39	Desconto R\$ 0,00	Valor até Vencimento R\$ 675,39	Correção R\$ 0,00	Multa R\$ 0,00	Juros R\$ 0,00	Total Recebido R\$
- PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS							
NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO							

8178000006-6 75392605201-4 81212010120-7 00319809001-5

Autenticação Mecânica-





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 15 de 19

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000347900 Nome: MANOEL FARIAS CPF/CNPJ: 08039796814 RG/Inscriçã 11148777-8 Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 Bairro: VILA ALEGRETE CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 007/2018, ART.151, LEI 2230/2000-MULTA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>124</td> <td>MULTA</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00	Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00															
Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319810-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 106,41	Número da Guia 8809 / 8864															

Autenticação Mecânica no Verso VIA Contribuinte

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000347900 Nome: MANOEL FARIAS CPF/CNPJ: 08039796814 RG/Inscriçã 11148777-8 Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 Bairro: VILA ALEGRETE CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 007/2018, ART.151, LEI 2230/2000-MULTA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>124</td> <td>MULTA</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00	Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00															
Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319810-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 106,41	Número da Guia 8809 / 8864															

Autenticação Mecânica no Verso VIA PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Martinópolis Vencimento: 12/12/2018 Código de Baixa: 2-319810-1-1 (a) Valor do Documento: R\$ 106,41 (+) Outros Acréscimos: (-) Outras Deduções: (e) Valor Cobrado: Cód da Dívida: 319810 Parcela: 1 Cadastro: 0000347900 Sacado: MANOEL FARIAS Autenticação no Verso	<table border="1"> <tr> <td colspan="2"> Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 4485443000130 </td> </tr> <tr> <td>Contribuinte MANOEL FARIAS</td> <td>CPF/CNPJ 08039796814</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 CEP:19500000 Bairro: VILA ALEGRETE Cidade: Martinópolis-SP</td> </tr> <tr> <td>Vencimento 12/12/2018</td> <td>Código de Baixa 2-319810-1-1</td> <td>Cadastro 0000347900</td> <td>Módulo 1</td> </tr> <tr> <td>Parcela 1</td> <td>Valor Lançado R\$ 106,41</td> <td>Desconto R\$ 0,00</td> <td>Valor até Vencimento R\$ 106,41</td> <td>Correção R\$ 0,00</td> <td>Multa R\$ 0,00</td> <td>Juros R\$ 0,00</td> <td>Total Recebido R\$</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"> - PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO </td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;"> 81700000001-5 06412605201-4 81212010120-7 00319810001-2 </td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Autenticação Mecânica</p>	Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 4485443000130		Contribuinte MANOEL FARIAS	CPF/CNPJ 08039796814	Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 CEP:19500000 Bairro: VILA ALEGRETE Cidade: Martinópolis-SP		Vencimento 12/12/2018	Código de Baixa 2-319810-1-1	Cadastro 0000347900	Módulo 1	Parcela 1	Valor Lançado R\$ 106,41	Desconto R\$ 0,00	Valor até Vencimento R\$ 106,41	Correção R\$ 0,00	Multa R\$ 0,00	Juros R\$ 0,00	Total Recebido R\$	- PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO								81700000001-5 06412605201-4 81212010120-7 00319810001-2							
Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 4485443000130																																			
Contribuinte MANOEL FARIAS	CPF/CNPJ 08039796814																																		
Endereço: RUA SAO SALVADOR, 00115 CEP:19500000 Bairro: VILA ALEGRETE Cidade: Martinópolis-SP																																			
Vencimento 12/12/2018	Código de Baixa 2-319810-1-1	Cadastro 0000347900	Módulo 1																																
Parcela 1	Valor Lançado R\$ 106,41	Desconto R\$ 0,00	Valor até Vencimento R\$ 106,41	Correção R\$ 0,00	Multa R\$ 0,00	Juros R\$ 0,00	Total Recebido R\$																												
- PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO																																			
81700000001-5 06412605201-4 81212010120-7 00319810001-2																																			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 16 de 19

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO 08/2018

DATA DA LAVRATURA DO AUTO: 21 de junho de 2018.

INFRAÇÃO: Não zelar pela limpeza de terrenos de sua propriedade, na área urbana do município, permanecendo o mesmo coberto com mato e/ou entulhos.

NOME/RAZÃO SOCIAL: José André Maria Murad

ENDEREÇO: Itapecuru, 426, Alphaville, Barueri-SP.

CPF/CNPJ: 040.221.228-20

a) CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Artigo 34 da Lei 2.230 de 10/10/2000:

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana.”

b) OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Avenida Ângelo Corghi, 1744, Residencial São Judas Tadeu – Cadastro 0000733700

Área do terreno: 200,00 m²

c) PENALIDADES:

Multa no valor de 100 UFIRS e cobrança de taxa pela execução dos serviços pela municipalidade, de acordo com a metragem do terreno.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 17 de 19

OBSERVAÇÕES:

-Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data da lavratura deste até a data do efetivo pagamento.

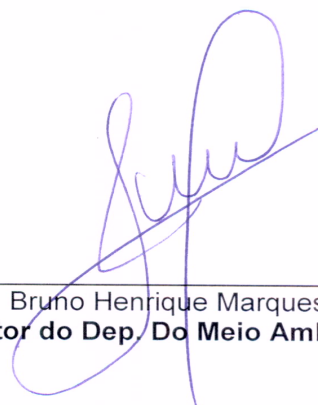
-O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).

- O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Depto. de Tributação e Arrecadação da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº. 525 – CENTRO.

- **Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone (018) 3275-1924 (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE).**

Recebi a 1ª via e/ou documentos,
em ____/____/____

Assinatura do Autuado



Bruno Henrique Marques
Diretor do Dep. Do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 18 de 19

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000733700 Nome: JOSE ANDRE MARIA MURAD CPF/CNPJ: 04022122820 RG/Inscriçã Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 008/2018-Limpeza com equipamento de uso manual ou mecanizad																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>113</td> <td>LIMPEZA E CAPINAÇÃO</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 533,22	0,00	0,00	Total:		R\$ 533,22	0,00	0,00	Limpeza com equipamento de uso manual ou		
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 533,22	0,00	0,00															
Total:		R\$ 533,22	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319807-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 533,22	Número da Guia 8806 / 8861															

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000733700 Nome: JOSE ANDRE MARIA MURAD CPF/CNPJ: 04022122820 RG/Inscriçã Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 008/2018-Limpeza com equipamento de uso manual ou mecanizad																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>113</td> <td>LIMPEZA E CAPINAÇÃO</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 533,22	0,00	0,00	Total:		R\$ 533,22	0,00	0,00	Limpeza com equipamento de uso manual ou		
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
113	LIMPEZA E CAPINAÇÃO	R\$ 533,22	0,00	0,00															
Total:		R\$ 533,22	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319807-1-1	Vencimento 12/12/2018	Total de Parcelas 1	Valor das Parcelas R\$ 533,22	Número da Guia 8806 / 8861															

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Martinópolis	
Vencimento 12/12/2018	
Código de Baixa 2-319807-1-1	
(=) Valor do Documento R\$ 533,22	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Outras Deduções	
(=) Valor Cobrado	
Cód da Dívida 319807	Parcela 1
Cadastro 0000733700	
Sacado JOSE ANDRE MARIA MURAD	
Autenticação no Verso	

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 44855443000130																	
Contribuinte JOSE ANDRE MARIA MURAD	CPF/CNPJ 04022122820																
Endereço Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 CEP:19500000 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU Cidade:Martinópolis-SP																	
Vencimento 12/12/2018	Código de Baixa 2-319807-1-1																
Cadastro 0000733700	Módulo 1																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Valor Lançado</th> <th>Desconto</th> <th>Valor até Vencimento</th> <th>Correção</th> <th>Multa</th> <th>Juros</th> <th>Total Recebido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 533,22</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido	1	R\$ 533,22	R\$ 0,00	R\$ 533,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	
Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido										
1	R\$ 533,22	R\$ 0,00	R\$ 533,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$										
- PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO																	

8171000005-5 33222605201-4 81212010120-7 00319807001-7

Autenticação Mecânica-





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 13 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 87

Página 19 de 19

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000733700 Nome: JOSE ANDRE MARIA MURAD CPF/CNPJ: 04022122820 RG/Inscriçã Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 008/2018, ART.151, LEI 2230/2000-MULTA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>124</td> <td>MULTA</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00	Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00															
Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319808-1-1 Vencimento 12/12/2018 Total de Parcelas 1 Valor das Parcelas R\$ 106,41 Número da Guia 8807 / 8862																			

Autenticação Mecânica no Verso

VIA Contribuinte

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação GUIA DE RECOLHIMENTO		CLEIDE 12/11/2018		VISTO															
Código: 0000733700 Nome: JOSE ANDRE MARIA MURAD CPF/CNPJ: 04022122820 RG/Inscriçã Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU CEP: 19500000 Cidade: Martinópolis - SP		PROCESSO 008/2018, ART.151, LEI 2230/2000-MULTA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> <th>Acréscimo</th> <th>Desconto até o Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>124</td> <td>MULTA</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total:</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>		Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento	124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00	Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00			
Código	Descrição	Valor	Acréscimo	Desconto até o Vencimento															
124	MULTA	R\$ 106,41	0,00	0,00															
Total:		R\$ 106,41	0,00	0,00															
Código de Baixa 2-319808-1-1 Vencimento 12/12/2018 Total de Parcelas 1 Valor das Parcelas R\$ 106,41 Número da Guia 8807 / 8862																			

Autenticação Mecânica no Verso

VIA PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Martinópolis	
Vencimento 12/12/2018	
Código de Baixa 2-319808-1-1	
(=) Valor do Documento R\$ 106,41	
(+) Outros Acréscimos	
(-) Outras Deduções	
(=) Valor Cobrado	
Cód da Dívida 319808	Parcela 1
Cadastro 0000733700	
Sacado JOSE ANDRE MARIA MURAD	
Autenticação no Verso	

Prefeitura Municipal de Martinópolis Departamento de Arrecadação e Tributação CNPJ: 44855443000130																	
Contribuinte JOSE ANDRE MARIA MURAD CPF/CNPJ 04022122820																	
Endereço: AV. ANGELO CORGHI, 01744 CEP:19500000 Bairro: RESIDENCIAL SAO JUDAS TADEU Cidade:Martinópolis-SP																	
Vencimento 12/12/2018	Código de Baixa 2-319808-1-1																
Cadastro 0000733700	Módulo 1																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Parcela</th> <th>Valor Lançado</th> <th>Desconto</th> <th>Valor até Vencimento</th> <th>Correção</th> <th>Multa</th> <th>Juros</th> <th>Total Recebido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 106,41</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table>	Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido	1	R\$ 106,41	R\$ 0,00	R\$ 106,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	
Parcela	Valor Lançado	Desconto	Valor até Vencimento	Correção	Multa	Juros	Total Recebido										
1	R\$ 106,41	R\$ 0,00	R\$ 106,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$										
- PAGÁVEL NO BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER, LOTÉRICAS, CORREIOS E SEUS CORRESP. BANCÁRIOS NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO																	

8174000001-1 06412605201-4 81212010120-7 00319808001-6

Autenticação Mecânica-

